



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2557**

*de 26 de outubro de 2016*

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO SEMEANDO ARTES", EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.*

### **Art. 1º..**

*Torna obrigatória a criação e a implantação do "PROJETO SEMEANDO ARTES", em todas as instituições de longa permanência e também nos Centros de Referências da Cidadania do Idoso localizadas no Município de Corumbá.*

### **Art. 2º..**

*O "PROJETO SEMEANDO ARTES" é uma forma de fiscalização , avaliação e controle social através da arte, que de forma assistencial em parcerias com o Governo Estadual, Município e iniciativa privada, promoverá a cultura, artes, lazer e diversão a todos os idosos que se encontram em instituições de longa permanência e também nos Centros de Referências da cidadania do Idoso, tudo isto em consonância com o art.10, capítulo II do Estatuto do Idoso.*

### **Art. 3º..**

*As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.*

**Art. 4º..**

*O Poder Executivo editará os Atos cabíveis com vista a regulamentação do disposto nesta Lei.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.*

*Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2016.*

**JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA**

*Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2557/2016 - 26 de outubro de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*